



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0012587-64.2025.5.03.0165 em 01/09/2026 17:38:10 - 462a325 e assinado eletronicamente por:

- MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR



Consulte este documento em:

<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código **26090117372243600000259434545**

EDITAL DE LEILÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 – 2ª VARA DO TRABALHO DE NOVA LIMA/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 0012587-64.2025.5.03.0165. **EXEQUENTE:** ELANDIO DE ARAUJO. **EXECUTADOS:** TRANSVALENTE LOGISTICA LIMITADA e outros. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado nos sites dos leiloeiros: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887, §2º CPC); Mais informações estão disponíveis nos referidos sites ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451

DATA DO LEILÃO: 07/10/2026 a partir das 9h00min. Se não for vendido, será realizado o 2º leilão no dia 04/11/2026 no mesmo horário e condições.

ENCERRAMENTO DO LEILÃO: Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse até as 17h00min, podendo ser prorrogado enquanto houver disputas.

LANCE MÍNIMO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Nos termos do art. 843, caput e §2º, do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, a quota-parte do coproprietário ou do cônjuge estranho à execução recairá sobre o produto da alienação. Ademais, a expropriação não poderá ser realizada por valor inferior ao da avaliação, no que se refere à respectiva quota-parte, calculada com base no valor total do bem avaliado.

DESCRIÇÃO DO BEM: Vaga de Garagem nº 134, no 1º subsolo do "Condomínio Spazio Dell'Acqua", localizado na Alameda Oscar Niemeyer, 804, Vila da Serra, Nova Lima/MG, com área privativa de 19,25 m², área comum de 6,32 m², área total construída de 25,57 m² e fração ideal de 0,0255% do terreno constituído pelos lotes números 01-A, 02-A, 03-A, 04-A e 05-A, da quadra "F" do loteamento denominado "Vila da Serra", com área total de 15.953,51 m², medidas e confrontações de acordo com matrícula. **AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

OBSERVAÇÃO: Nos termos do despacho de id 09c6406 proferido pelo MM. Juiz do Trabalho “o edital deverá constar expressamente que, em caso de arrematação do bem (vaga de garagem), a participação e a aquisição estarão restritas exclusivamente aos demais condôminos, em observância ao artigo 1.331, §1º, do Código Civil e aos termos do artigo 19 da Convenção do Condomínio, mantidas todas as demais cominações anteriormente já determinadas por este juízo”.

ÔNUS: Penhora Proc.0001653-11.2013.5.03.0022 (arquivado em 31/08/2023) – 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (R-10); Indisponibilidade Proc. 0010014-73.2015.5.03.0110 – 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-11); Indisponibilidade Proc. 0010087-94.2019.5.03.0113 – 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-12); Indisponibilidade Proc. 0010605-42.2017.5.03.0085 – Vara do Trabalho de Santa Luzia/MG (Av-13); Indisponibilidade Proc. 0011374-03.2015.5.03.0091 – 1ª Vara do Trabalho de Nova Lima/MG (Av-15); Indisponibilidade Proc. 0010494-02.2020.5.03.0005 – 5ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-17); Indisponibilidade Proc. 0010258-43.2015.5.03.0064 – 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade/MG (Av-18); Indisponibilidade Proc. 0010628-80.2019.5.03.0064 – 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade/MG (Av-19); Indisponibilidade Proc. 0010125-44.2021.5.03.0111 – 32ª Vara do Trabalho de Belo

Horizonte/MG (Av-20); Indisponibilidade Proc. 0000506-74.2018.5.05.0003 – 3ª Vara do Trabalho de Salvador/BA (Av-21, Av-47 e Av-50); Indisponibilidade Proc. 0010525-15.2015.5.03.0064 – 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade/MG (Av-22); Indisponibilidade Proc. 0011606-24.2017.5.03.0033 – 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG (Av-23); Indisponibilidade Proc. 0010311-19.2018.5.03.0064 – 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade/MG (Av-24); Indisponibilidade Proc. 0000222-72.2019.5.05.0022 – 22ª Vara do Trabalho de Salvador/BA (Av-25); Indisponibilidade e Penhora Proc. 0010868-15.2020.5.03.0103 – 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG (Av-26 e R-40); Indisponibilidade Proc. 0012084-83.2016.5.03.0092 – 1ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo/MG (Av-27); Indisponibilidade Proc. 0010029-08.2013.5.03.0144 – 2ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo/MG (Av-28); Indisponibilidade Proc. 0010499-68.2015.5.03.0144 – 2ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo/MG (Av-29); Indisponibilidade Proc. 1062545-38.2021.4.01.3800 – 4ª Vara de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto da SSJ de Belo Horizonte/MG (Av-30); Indisponibilidade Proc. 0011051-25.2016.5.03.0006 – 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-31); Indisponibilidade Proc. 0000414-98.2020.5.05.0012 – 12ª Vara do Trabalho de Salvador/BA (Av-32); Indisponibilidade Proc. 0000489-72.2018.5.05.0024 – 24ª Vara do Trabalho de Salvador/BA (Av-33); Indisponibilidade Proc. 0010087-94.2019.5.03.0113 – 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-34); Indisponibilidade Proc. 0010274-24.2022.5.03.0105 – 26ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-35); Indisponibilidade Proc. 0000167-11.2014.5.03.0004 – 4ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-36); Indisponibilidade Proc. 0002113-30.2014.5.03.0097 – 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG (Av-37); Indisponibilidade Proc. 0002079-75.2011.5.03.0092 – 1ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo/MG (Av-38); Indisponibilidade Proc. 0010031-90.2020.5.03.0092 – 1ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo/MG (Av-39); Indisponibilidade Proc. 0010274-24.2022.5.03.0105 – 26ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-41); Indisponibilidade Proc. 0001449-81.2014.5.03.0102 – 2ª Vara do Trabalho de João Monlevade/MG (Av-42); Indisponibilidade Proc. 0010783-88.2015.5.03.0140 – 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-43); Indisponibilidade Proc. 0001978-16.2013.5.03.0109 – 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-44); Indisponibilidade Proc. 0000170-58.2018.5.05.0007 – 7ª Vara do Trabalho de Salvador/BA (Av-45); Indisponibilidade Proc. 0000398-63.2020.5.05.0039 – 39ª Vara do Trabalho de Salvador/BA (Av-46); Indisponibilidade Proc. 0010680-55.2021.5.03.0113 – 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-49); Indisponibilidade Proc. 0010676-03.2020.5.03.0097 – 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG (Av-51); Indisponibilidade Proc. 0010132-48.2021.5.03.0107 – 28ª Vara Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-52); Penhora Proc. 0010066-43.2026.5.03.0091 – 1ª Vara do Trabalho de Nova Lima/MG (R-53); Indisponibilidade Proc. 0000688-18.2014.5.05.0030 – 30ª Vara do Trabalho de Salvador/BA (AV-54); Existência de Ação Proc. 5014835-15.2025.8.13.0188 – 2ª Vara Cível da Comarca de Nova Lima/MG.

MATRÍCULA: 47.779 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima/MG.
ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 16/04/2026. OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

DO PAGAMENTO: Caso o(a) juiz(iza) não tenha determinado o pagamento EXCLUSIVAMENTE à vista, o leilão será aberto para pagamento à vista e parcelado. Na hipótese de oferta parcelada a entrada deverá ser obrigatoriamente de no mínimo 25%, e o restante em até no máximo 30 (trinta)

parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data de arrematação e corrigidas pelo INPC. Caso no intercurso do leilão seja recebida oferta para pagamento à vista, esta prevalecerá (art. 895, § 7º, do CPC) e o sistema automaticamente não receberá mais oferta parcelada.

- a) O lance para pagamento à vista, não poderá ser convertido em parcelado. Caso o arrematante faça a conversão por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor dos Leiloeiros o valor pago a título de comissão, se a arrematação não for homologada ou posteriormente anulada.
- b) Na arrematação à vista, o valor deverá ser integralmente pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, § 4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16 horas.
- c) Na arrematação parcelada, o valor da entrada, bem como a comissão dos Leiloeiros deverão ser integralmente pagas **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, § 4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16 horas.
- d) Na hipótese de pagamento parcelado, as parcelas serão pagas através de guia de depósito judicial, vinculada ao processo, que será expedida pelo próprio arrematante no site da Caixa Econômica Federal, devendo este comprová-lo mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada nos autos.
- e) No caso de atraso no pagamento das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC).
- f) A venda parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até quitação.
- g) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão dos Leiloeiros. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, os Leiloeiros poderão promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação ou Alienação) a protesto perante o Cartório competente, nos termos do art. 245 §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

CONDIÇÕES DO LEILÃO

Por ordem do M.M. juízo, o presente leilão será regido pela Resolução nº 236/2016 do CNJ; Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pelos Leiloeiros Ângela Saraiva Portes Souza e Marco Antônio Barbosa de Oliveira Junior, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 30 min. Os leiloeiros ficam autorizados a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário.

2º) Os Leiloeiros não se responsabilizarão por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo de acesso ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

3º) Os Leiloeiros não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.

4º) Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelos Leiloeiros Oficiais para qualquer ajuste e/ou informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos dos Leiloeiros, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

5º) O arrematante ou licitante pagará aos leiloeiros, à vista, 5% (cinco) de comissão no ato da arrematação, que será depositada na integralidade, até o dia subsequente, em conta dos leiloeiros que será informada na confirmação da arrematação, e o comprovante deverá ser enviado por e-mail até às 16:00 horas da mesma data, sob pena de ser desconsiderado a arrematação e apresentado nos autos o lance subsequente.

6º) Na hipótese de inadimplemento da arrematação, os Leiloeiros ficam autorizados a aproveitar o lance subsequente do licitante que mantiver a proposta.

7º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar nos sites dos leiloeiros www.saraivaleiloes.com.br ou www.marcoantonioleiloeiro.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.

8º) Se tratando de leilão realizado simultaneamente nas plataformas www.marcoantonioleiloeiro.com.br e www.saraivaleiloes.com.br, o lance ofertado em um dos sites, será replicado no outro, sob os codinomes “Lancador site Marco Antonio” e “Lancador - site Saraiva”.

9º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

10º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

11º) Todas as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens correrão por conta e risco do arrematante, não podendo este alegar desconhecimento das condições ora estabelecidas.

12º) Caberá, ao interessado, verificar a existência de débitos tributários, bem como aqueles relativos às taxas/despesas condominiais e/ou quaisquer outros eventuais débitos que recaiam sobre o bem objeto da hasta pública.

13º) Nos termos do despacho de id 19e3fdb proferido pelo MM. Juiz do Trabalho o arrematante será isento: *“dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título da prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional).”*

14º) DÉBITOS CONDOMINIAIS – NATUREZA PROPTER REM: *“O bem/imóvel será arrematado livre de ônus hipotecários, sub-rogando-se os créditos no preço da arrematação (art. 908, §1º, CPC). Contudo, nos termos do art. 1.345 do Código Civil e da jurisprudência do STJ, é de responsabilidade do arrematante o pagamento integral de eventuais despesas condominiais e não tributárias que oneram o imóvel, inclusive as vencidas anteriormente à arrematação e não quitadas pelo produto da venda, bem como os juros e multas moratórias, dada a natureza propter rem da dívida”, nos termos da decisão de id aace851.*

15º) Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, TÍTULO XV, Art. 245, § 3º e §5º se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remissão) se requeridos após o leilão, os leiloeiros serão remunerados com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remissão, e no caso de Adjudicação, a remuneração dos leiloeiros será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta.

16º) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

17º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

18º) A Nota de Arrematação será expedida pelos leiloeiros após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

19º) Por determinação judicial e nos termos da lei, ficam, por meio do presente edital, devidamente intimados do leilão e dos ônus a que estarão sujeitos, conforme disposto no item 15º, os devedores TRANSVALENTE LOGISTICA LIMITADA, HEITOR JOSE RABELO PEREIRA, RODRIGO FONSECA VALENTE, e ROGERIO FONSECA VALENTE.

20º) Ficam igualmente intimados do leilão (1ª e 2ª datas, se houver) o Exequente ELANDIO DE ARAÚJO; os cônjuges das partes, se casadas forem, especialmente a Sra. ADRIANA MOREIRA TOFANI VALENTE; os coproprietários; os credores hipotecários ou fiduciários; os credores com penhoras averbadas e demais interessados, notadamente o CONDOMÍNIO SPAZIO DELL'ACQUA, inclusive aqueles que se encontrem em local incerto e não sabido.

21º) Os gravames judiciais e as averbações premonitórias constantes da matrícula do imóvel não impedem o registro da carta de arrematação ou adjudicação, mesmo quando originários de processos distintos do que deu origem à arrematação ou adjudicação, **devendo o interessado formular pedido de cancelamento diretamente à autoridade que determinou o gravame ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação caso não seja feito de ofício.**

22º) Os Leiloeiros não são responsáveis por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

23º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **01/09/2026**.